PROJETO DE LEI Nº 126 /2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais)**, com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária: 12001 – Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 6 – Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.134 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....4.000.000,00
Recurso 26400 – Transf. Conv. Estado – Outros (Investimento)

II)
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária: 12001 – Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 6 – Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.134 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....60.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2023, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Arrecadação estimada no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
26400	*5.430.097,06*	*9.430.097,06*	*4.000.000,00*	*4.000.000,00*
10000	*63.509.579,96*	*63.569.579,96*	*60.000,00*	*60.000,00*
		TOTAL		***4.060.000,00***

Fonte: SMAFO 2023

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências do Estado e Recursos Ordinários.

A presente alteração orçamentária visa o ajuste de dotações no Orçamento, primando pela correta evidenciação das despesas com o referido objeto e suas fontes de recursos, para que desta forma, os projetos tenham continuidade, conforme descrito na ação orçamentária, que é para aquisição de patrulha mecanizada, contendo: 01 motoniveladorta, 01 retroescavadeira, 01 rolo compactador e 03 caminhões, mediante Transferência de Recursos do Estado e complemento de recursos ordinários como contrapartida.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita